

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 188/99

**Abre Crédito Especial, reduz dotações
orçamentárias e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

**FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei.**

**Art. 1º - Fica criado um crédito especial no orçamento do Município, com a
finalidade de custear as despesas de Semana do Aniversário do Município, conforme
o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:**

0200 - Poder Executivo
0205 - Encargos Gerais do Município
0205 - 03000000.000 - Administração e Planejamento
0205 - 03070000.000 - Administração
**0205 - 03070213.440 - Manut. das Ativ. Da Semana de Aniversário do
Município**

3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	10.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	1.800,00
3.1.2.0.06.00	Material Diverso	1.800,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terc. e Encargos	8.200,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serv. e Encargos	8.200,00
3.1.3.2.07.00	Despesas de Pronto Pagamento	1.800,00
3.1.3.2.10.00	Eventuais	800,00
3.1.3.2.12.00	Locações Diversas	500,00
3.1.3.2.15.00	Recepções e Homenagens	2.500,00
3.1.3.2.20.00	Serviços Diversos	1.800,00
3.1.3.2.21.00	Serviços de Divulgação	800,00

TOTAL

10.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas das quantias abaixo indicadas, os seguintes Programas de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 -	Poder Executivo	
0201 -	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	
0201 -	03000000.000 - Administração e Planejamento	
0201 -	03070000.000 - Administração	
0201 -	03070210.000 - Administração Geral	
0201 -	03070212.110 - Manut. com o Gabinete do Prefeito	10.000,00
	116 41201600 - Veículos automotores	10.000,00

TOTAL **10.000,00**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do que trata o artigo do que o artigo primeiro, a redução constante no artigo segundo.

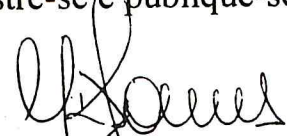
Art. 4º - A Prefeitura por decreto instituirá uma comissão de festejos, que fará a aplicação dos recursos devendo prestar contas no prazo de 15 dias do término do Evento.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revodaras as disposições em contrário.

Turuçu, 22 de dezembro de 1999.


Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento